



# PROTOCOLO ACOLHE

## NUDHA 2026

Protocolo de Atendimento e Acompanhamento às Vítimas de Violências Derivadas de Preconceitos e Discriminações Sofridas no Âmbito da Udesc Ceart





## Sobre o Protocolo Acolhe

Este documento orienta o acolhimento de pessoas da comunidade acadêmica — estudantes, servidores(as) ou funcionários(as) terceirizados(as) — vítimas de violências na universidade no momento do recebimento da queixa ou denúncia. Para isso, define quais procedimentos devem ser adotados e instrui o acompanhamento multiprofissional por equipes de saúde e assistência social.

O trabalho de construção deste protocolo tem como objetivo consolidar, instituir e incentivar canais efetivos para a qualificação da atenção e proteção às pessoas em situação de violência, mitigando o aumento e o impacto dessas situações e diminuindo as probabilidades de evasão.

**Aprovado pelo Conselho de Centro da Udesc Ceart em julho de 2024, o Protocolo Acolhe está em sua segunda edição (conforme Resolução nº 004/2026 – ConCeart).**

# Sumário

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1  Apresentação</b>                                             | <b>3</b>  |
| <b>2  Objetivos</b>                                                | <b>6</b>  |
| <b>3  Diretrizes para a definição do Fluxograma de atendimento</b> | <b>7</b>  |
| <b>4  Rede de atendimento</b>                                      | <b>11</b> |
| 4.1 Instâncias do CEART                                            | 11        |
| 4.2 Instâncias da UDESC                                            | 14        |
| 4.3 Instâncias governamentais                                      | 15        |
| 4.4 Instâncias não governamentais                                  | 19        |
| 4.5 Clínicas de psicologia                                         | 21        |
| <b>5  Fluxograma de atendimento</b>                                | <b>25</b> |
| <b>6  Monitoramento e avaliação do Protocolo</b>                   | <b>29</b> |
| <b>7  Marco legal</b>                                              | <b>30</b> |
| 7.1 Legislações federais                                           | 30        |
| 7.2 Legislações estaduais                                          | 36        |
| 7.3 Legislações municipais                                         | 37        |
| 7.4 Legislações institucional (Udesc)                              | 38        |
| 7.5 Outros documentos norteadores                                  | 39        |
| <b>8  Anexos</b>                                                   | <b>42</b> |
| Anexo 1 – Formulário anônimo para microagressões                   | 42        |
| Anexo 2 – Registro de Atendimento                                  | 45        |
| Anexo 3 – Formulário de acompanhamento                             | 50        |
| Anexo 4 – Formulário de encaminhamento referenciado                | 52        |
| Anexo 5 – Relatório de atendimento                                 | 53        |
| Anexo 6 – Formulário de encerramento                               | 54        |
| <b>9  Referências</b>                                              | <b>56</b> |

# 1 | Apresentação

O NUDHA - Núcleo de Diversidades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas é um órgão suplementar setorial do Centro de Artes, Design e Moda (Ceart) da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) vinculado e subordinado à Direção Geral, que desenvolve políticas e ações de diversidades, direitos humanos e ações afirmativas no centro.

O NUDHA foi instituído através da Resolução n. 017/2021/CONSUNI e busca promover no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional os direitos da população com deficiências, povos camponeses, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, migrantes, refugiadas, mulheres, dentre outros grupos histórica e socialmente subalternizados. O Protocolo instituído prevê, dentre suas atribuições, acolher e acompanhar denúncias de violências derivadas de preconceitos e discriminações tais como racismo, LGBTfobia, transfobia, machismo, gordofobia, xenofobia, etarismo, preconceito regional, capacitismo e demais formas de discriminação ou opressão, encaminhando para os órgãos competentes da Udesc e/ou do Centro, caso houver.

Para viabilizar e efetivar ações tomando o Regimento Interno do NUDHA enquanto documento orientador, a equipe mobilizou esforços para estudar e construir uma proposta visando acolher e coibir quaisquer violações aos direitos humanos, promovendo a mediação e erradicação de atos discriminatórios e enfrentando as violências no âmbito do Ceart.

O referido Protocolo visa atender o disposto no inciso VI do artigo 9º. do Regimento Interno do NUDHA, que atribui ao núcleo “Acolher e acompanhar denúncias de preconceitos e discriminações, racismo, LGBTfobia, machismo, gordofobia, xenofobia, etarismo, preconceito regional, diversidades cognitivas e funcionais e de-

mais formas de discriminações e/ou opressão, encaminhando para os órgãos competentes da Udesc e/ou do Centro, caso houver”.

Assim, este documento orienta quanto ao acolhimento de estudantes, servidores(as) e profissionais terceirizados(as) da Udesc Ceart no momento do recebimento da queixa ou denúncia. Ainda, este documento define os procedimentos a serem adotados, que são: acolhimento, registro completo em formulário próprio, encaminhamento interno ou externo à universidade. Além disso, o Protocolo instrui quanto ao acompanhamento multiprofissional realizado pelas equipes de saúde e assistência social nos âmbitos da universidade e Atenção Primária à Saúde, ou ainda nos Serviços Especializados de Referência, considerando os aspectos da violência envolvida em cada caso.

Acreditamos que os esforços para construção deste trabalho possam consolidar, instituir e incentivar canais efetivos para qualificação da atenção e proteção às pessoas em situação de violência, mitigando o aumento e o impacto dessas e diminuindo as probabilidades de evasão. Por fim, este é um documento que, por instruir sobre diversos âmbitos de atendimento interno e externo à universidade, deve ser constantemente atualizado no contexto de suas informações.

A primeira edição do Protocolo Acolhe foi aprovado pelo Conselho de Centro da Udesc Ceart, através da resolução 008/2024 e em 2026 passou por um processo de reestruturação que contou com uma consulta pública à comunidade acadêmica para receber sugestões de melhorias e por um estudo realizado a partir de uma comissão formada por integrantes do colegiado do NUDHA visando atualizar legislações, redes de apoio e procedimentos.

No processo de atualização do Protocolo Acolhe, uma das novidades foi a inclusão de um formulário, com objetivo de registrar as micro agressões e conceder ao denunciante a oportunidade de permanecer no anonimato.

O intuito deste formulário, que ficou denominado de Anexo 01 é possibilitar o registro simplificado de situações de violências de baixa complexidade, ocorridas no ambiente do CEART/UDESC, evitando assim burocratização.

Por microagressões estamos considerando formas sutis de insultar, subestimar ou desrespeitar de forma verbal ou não verbal, pessoas ou grupos, com base em raça, gênero, etnia, classe social, religião, condição física e/ou outros marcadores sociais.

Este instrumento auxiliará o NUDHA na mediação e registro das situações de violências do nosso centro de ensino, para poder planejar intervenções pedagógicas e administrativas, visando evitar a repetição da situação e estimular a convivência respeitosa dentro do nosso centro de ensino.

Em casos que necessitem uma intervenção de maior complexidade, o atendimento deverá ser formalizado através de um formulário já existente, porém agora denominado de Anexo 2, que também sofreu atualizações, buscando qualificar ainda mais o atendimento.

## 2| Objetivos

Este Protocolo objetiva orientar quanto ao atendimento de estudantes, servidores(as) e profissionais terceirizados(as) da Udesc Ceart que foram vítimas de violências nos espaços da Udesc, apresentando os fluxos de atendimento, acolhimento e encaminhamento, os serviços internos e externos à universidade, articulando e apoiando ações educativas para que as violências não se repitam. Além disso, institui instrumentos que permitem:

1. Registrar os atendimentos realizados (ver Anexos 1 e 2);
2. Registrar o perfil dos casos atendidos;
3. Realizar articulações com os serviços internos e externos à Udesc e apoiá-los para estabelecer intervenções de enfrentamento à violência na universidade (ver Anexos 3, 4, 5 e 6);
4. Produzir diagnósticos de modo a orientar transformações institucionais e políticas na universidade e, eventualmente, sugerir um plano de acompanhamento e enfrentamento às violências com os serviços internos e externos à Udesc.

### 3| Diretrizes para a definição do Fluxograma de atendimento, acolhimento, escuta e encaminhamento

Estudantes, servidores(as) e profissionais terceirizados(as) devem ter acesso, dentro da universidade, a um espaço de escuta seguro, com profissionais capacitadas(os) para acolher e encaminhar. É preciso que haja uma relação de confiança para que as pessoas comuniquem a ocorrência de algum tipo de violência sem receio de julgamentos, represálias ou de serem desacreditadas e descredibilizadas.

Na primeira versão do Protocolo Acolhe as pessoas que necessitavam usar deste recurso, precisavam se deslocar presencialmente até o núcleo expressando seu desejo de registrar a denúncia e neste momento fazíamos uma acolhida com escuta sensível e realizávamos preenchimento do formulário juntamente com a denunciante.

A experiência das situações vivenciadas no CEART e o retorno que recebemos de algumas estudantes, têm demonstrado a necessidade ampliarmos as possibilidades de acesso ao primeiro formulário de registro da denúncia. Nesse sentido, com a reformulação do protocolo agora ficará disponível de forma facilitada, o acesso aos formulários de forma online através de um link ou realizando a leitura de um QR CODE.

O acolhimento poderá ocorrer a qualquer tempo, porque entendemos que esta seja uma etapa importante da mediação dos conflitos, no qual a denunciante encontra-se fragilizada. No entanto, a reestruturação do protocolo permitirá que a pessoa escolha em que momento do processo ela deseja compartilhar o ocorrido.

Entendemos o acolhimento como uma prática de escuta e cuidado do(a) outro(a), que garante a legitimidade e o sigilo do relato feito pela pessoa acolhida, instituindo um espaço ético de escuta e suporte que diminui as situações de vulnerabilidade social e acadêmica. De acordo com Anselmo, Dias-Santos e Feitosa (2022), o conceito de acolhimento pode assumir diversas nuances, sendo que no contexto universitário brasileiro pode ser compreendido como um processo de apoio e acompanhamento de estudantes na relação com professores(as), com a estrutura e com a cultura universitária.

Todavia, para que o acolhimento possa se efetivar é fundamental se colocar disponível para que o(a) outro(a) possa expressar seus sentimentos, emoções, preocupações ou necessidades, permitindo a construção de um ambiente favorável à compreensão e organização dos pensamentos e sentimentos, estabelecendo relações entre percepções diferentes que podem ajudar a encontrar novas possibilidades para sair de uma situação de conflito. Há que se colocar disponível e em busca de conexão, assegurando um espaço de não julgamento e de privacidade, pois quando alguém se expõe é preciso cuidar para que não se sinta culpado(a) por sua condição, caso contrário, novas percepções de pensamento são inviabilizadas. Portanto, assegurar um espaço que preza pela privacidade é permitir o estabelecimento de relações de confiança e o sentimento de tranquilidade para que os pensamentos fluam e as pessoas envolvidas reelaborem os entendimentos das condições emocionais e/ou de situações vividas.

Além disso, é necessário atentar-se as vulnerabilidades presentes, pois essas fazem parte de marcações estruturais e históricas que dizem respeito a processos de exclusão relacionados à raça/etnia, gênero/sexualidade, condição socioeconômica, dentre outras. Ter a equidade enquanto princípio no acolhimento significa se atentar para as marcações estruturais e sociais que possivelmente agravaram a situação vivenciada.

É importante lembrar que escutar ativamente não significa se tornar responsável por resolver os problemas ou os conflitos do(a) outro(a), mas proporcionar um momento em que a pessoa possa compartilhar suas questões para que se sinta

aliviada e construa novas perspectivas e possibilidades de ação. Muitas vezes, inclusive, quem fala sequer está em busca de conselhos ou análise, mas apenas de se fazer ouvir. Às vezes são situações acadêmicas, consideradas excepcionalidades, que necessitam de intervenções e autorizações dos Colegiados de curso e de professores(as), aos quais o NUDHA, ainda que não possua poder de decisão, pode fornecer subsídios e mediação.

No contexto da universidade, o acolhimento inclui prevenção, além do espaço seguro e sigiloso. A prevenção, operacionalizada através de ações formativas que forneçam informações e reflexões sobre os diversos tipos de violência, assim como a busca da desconstrução de preconceitos e discriminações. As ações formativas também podem, eventualmente, para além do acolhimento, ser o encaminhamento adotado para o enfrentamento da violência. Todavia, essa escolha dependerá do grau de violência envolvido.

Após a comunicação do ocorrido, deve-se garantir o registro e o encaminhamento das demandas no âmbito da universidade e/ou para além dela. É importante que o atendimento em todas as áreas (saúde, segurança pública, assistência social e psicossocial) ocorra de forma articulada, humanizada e com respeito à intimidade e autonomia das pessoas envolvidas na denúncia.

O acolhimento pode incluir esclarecimento quanto às medidas de responsabilização dos(as) agressores(as); orientações sobre o direito de registrar boletim de ocorrência; esclarecimentos quanto aos seus direitos, inclusive o direito à reparação; comunicação e registro do fato para a instauração de procedimento administrativo disciplinar (via Anexo I); comunicação do fato ao Ministério Público; possibilidade de acionar o Departamento para medidas reparativas; flexibilização das demandas acadêmicas e/ou tomada de outras medidas pertinentes.

É fundamental respeitar a autonomia, a individualidade e os direitos das pessoas em situação de violência, devendo ser resguardadas sua identidade e sua integridade moral e psicológica, tanto no espaço da instituição quanto no espaço público, por exemplo: junto à mídia, à comunidade interna e externa etc. Da mesma forma, deve-se respeitar a vontade expressa da vítima em não compartilhar sua história com familiares e/ou outras pessoas. Em muitas situações, a acolhida, por si só, já é propiciadora da diminuição da ansiedade e angústia. Os casos que apontam ne-

cessidade de tratamento são indicados a procurarem outros serviços da instituição destinados a esse fim.

Por fim, é preciso que haja conhecimento desse instrumento por parte de toda a comunidade acadêmica, incluindo técnicos e terceirizados, para que todas as pessoas do CEART independente do seu vínculo, sejam aliadas na construção de um ambiente universitário que garanta segurança, liberdade e respeito.

## 4 | Rede de atendimento

O fluxograma de atendimento está articulado com a Rede de Proteção do município de Florianópolis por compreender que a garantia dos direitos humanos e a promoção de justiça social só é possível através do trabalho em rede, multidisciplinar e intersetorial. Portanto, nesta rede que envolve setores da justiça, da saúde, da assistência social e de instituições não governamentais, nos fortalecemos, ampliando para fora dos muros da universidade o compromisso social de combate às violências.

### 4.1 Instâncias do CEART

#### **NUDHA**

O Regimento Interno do Núcleo de Diversidades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas – NUDHA, em seu artigo terceiro, define que o órgão setorial complementar tem como objetivo o acompanhamento, a proposição e a fiscalização dos direitos de pessoas com deficiências, negros e negras, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTQIAP+, migrantes, refugiados, dentre outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional.

#### **NAE**

O Núcleo de Acessibilidade Educacional – NAE, regulamentado pela Resolução Nº 050/2018 – CONSUNI, tem por objetivo realizar o acompanhamento educacional dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação)

e com Necessidades Educacionais Específicas - NEE. Dentro deste objetivo, o NAE tem como principal atribuição de orientar e fornecer suporte aos Centros da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) para que possam garantir condições adequadas de permanência e permitir a expressão plena do potencial do estudante durante o processo de ensino e aprendizagem. O NAE trabalha para garantir a inclusão desses estudantes na universidade, buscando eliminar barreiras e promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

### **PROPE**

O **Programa Permanência Estudantil - PROPE** é parte integrante das **ações de assistência estudantil** que visam garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida estudantil. O **PROPE** constitui-se das seguintes modalidades para estudantes de Graduação e Pós-Graduação:

- **Auxílio Permanência Integral:** É um auxílio financeiro no valor atualizado de R\$ 1.354,00 (mil e trezentos reais). Constitui-se em uma ajuda para que a/o discente consiga permanecer no seu curso e tenha suas necessidades básicas atendidas proporcionalmente ao tempo para se dedicar aos estudos.
- **Auxílio Permanência Parcial:** É um auxílio financeiro no valor atualizado de R\$ 813,00 (setecentos e oitenta reais). Constitui-se em uma ajuda para que a/o discente consiga permanecer no seu curso e tenha suas necessidades básicas atendidas proporcionalmente ao tempo para se dedicar aos estudos.
- **Auxílio Parentalidade:** É um auxílio financeiro no valor atualizado de R\$ 500,00 (quatrocentos e oitenta reais). Constitui-se em uma ajuda a discentes responsáveis (mãe, pai, guarda legal) por crianças de até 05 (cinco) anos, para que consigam permanecer no seu curso. Pode ser acumulado com bolsas, estágio, e auxílio permanência.
- **Auxílio Emergencial (valor 60% do parcial)** R\$ 488,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

Art. 6º. O auxílio emergencial (60% do valor do auxílio parcial), de caráter eventual, poderá ser concedido na forma das modalidades do Programa Permanência Estudantil definidas no art. 4º, nas seguintes situações:

- a) Ingresso tardio;
- b) Transferência externa tardia; e
- c) Mudança de condições de vulnerabilidade.

§ 1º A concessão se dará pelo período máximo compreendido entre a aprovação da solicitação do discente e a próxima data de início de vigência do edital Programa Permanência Estudantil - PROPE.

§ 2º Cabe ao discente comprovar a situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, criteriosamente identificada pela SAE mediante parecer de assistente social, com índice (ISE) inferior àquele do último discente contemplado pela seleção de edital do Programa Permanência Estudantil - PROPE em vigor, nos limites das vagas estabelecidas pelo programa e atendidos os critérios estabelecidos, aceito pela SAE.

O requisito principal para solicitar os auxílios é estar na classificação como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, **pertencer ao grupo familiar com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio.**

### **Serviço de Atendimento Psicológico**

O Serviço de Atendimento Psicológico integra a Política de Permanência Estudantil, organizado pela da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades -SAE/Udesc, com o objetivo de oferecer a todos os estudantes da universidade a possibilidade de acesso gratuito e remoto de atendimento por psicólogos/as credenciados devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

**Os profissionais foram contratados pela Udesc em processo licitatório, que prevê um número total de 8 (oito) sessões a serem oferecidas aos alunos da comunidade acadêmica ao longo do ano, distribuídas entre todos os Centros de Ensino da Udesc de acordo com a quantidade de alunos matriculados em cada centro.**

Cada estudante pode agendar até oito sessões ao longo do ano, sempre de forma remota (por videoconferência).

A organização das solicitações dos atendimentos por estudantes deve ser realizada nos Centros de Ensino em que estão matriculados/as.

## 4.2 Instâncias da UDESC

### SAE

A Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades – SAE, é uma secretaria que possui o objetivo de elaborar e acompanhar políticas públicas estudantis que dialogam com as questões de acesso, permanência estudantil, ações afirmativas e diversidade dentro da Udesc, dispondo de 13 (treze) eixos de competência:

1. Planejar, propor, acompanhar e avaliar as ações da política de assuntos estudantis, principalmente as referentes ao acesso [...];
2. Promover, coordenar e avaliar programas de bolsas acadêmicas no âmbito de suas atividades;
3. Promover, coordenar e avaliar programas de apoio e assistência voltados à comunidade acadêmica;
4. Planejar, propor, acompanhar e avaliar a ampliação da política de ações afirmativas e diversidades na Udesc;
5. Participar e coordenar as discussões e definições das ações inerentes à política de ações afirmativas e diversidades, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;
6. Desenvolver ações institucionais direcionadas para ações afirmativas e diversidades em articulação com as demais estruturas da Universidade [...];
7. Promover o permanente combate ao preconceito e às opressões de quaisquer natureza, zelando pela equidade de direitos da comunidade estudantil;
8. Contribuir para o cumprimento das políticas públicas existentes na Universidade que visam o acesso, a permanência e a integralização curricular das(os) discentes matriculadas(os);
9. Propor, apoiar, divulgar e realizar eventos, em conjunto com os Centros de ensino, abordando assuntos da sua área de atuação;
10. Propor convênios a serem celebrados com outros entes, que prezem pela permanência estudantil, Ações Afirmativas e valorização das Diversidades;

11. Desenvolver projetos que busquem o aprimoramento de gestão, relacionados à política de assuntos estudantis;
12. Apresentar ao Reitor relatório anual das atividades desenvolvidas;
13. Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência ou que lhe forem delegadas.

### **Ouvidoria**

A Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) conta com ouvidorias setoriais para aprimorar os atendimentos em todas as suas unidades. A Udesc recebe pedidos de informação, elogios, críticas, denúncias e reclamações pelo site da Ouvidoria Geral de SC (<http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>), garantindo a possibilidade de anonimato conforme preconiza a lei, e as demandas são encaminhadas por e-mail aos centros de ensino, redirecionadas pelo próprio sistema.

### **Departamentos e Programas de Pós-Graduação**

A Chefia de Departamento ou Coordenação de Pós-Graduação poderá acolher e mediar pedagogicamente denúncias de situações de violência, acionando o NUDHA, se for o caso.

### **Entidades Estudantis**

Os Centros Acadêmicos (CAs), a Associação Atlética Acadêmica (Atlética), a Empresa Júnior de Design e Moda (Inventório) e as Coletivas do Ceart poderão encaminhar ao NUDHA as denúncias de violência que lhe forem informadas.

## **4.3 Instâncias governamentais**

A lista de instâncias governamentais organizada pela equipe do NUDHA é composta por instituições públicas municipais, estaduais e federais, com atuação na Grande Florianópolis, que estão ativas no momento da criação desse protocolo, portanto sujeita a mudanças e surgimentos de novas organizações que trabalhem com diversidades, direitos humanos e ações afirmativas.

### **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade brasileira responsável pela oferta de serviços de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Serviços oferecidos:

- Fazer o Cadastro Único;
- Ter orientação sobre benefícios sociais e direitos;

### **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Uma pessoa será atendida no CREAS, entre outras situações, por sofrer algum tipo de assédio, de discriminação, de abuso, de violência ou por demandar cuidados específicos em razão da idade ou deficiência.

### **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

Nomeado como Centro de Atenção Psicossocial, são os serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial (consultar a sessão 4.5 para mais informações).

### **Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CREMV**

É voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher. Oferece espaço de acolhimento e atendimento social, psicológico e orientação jurídica individual ou em grupo, visando a ruptura da situação de violência. Possui parcerias com a Defensoria Pública e a 34ª Promotoria de Violência Doméstica da Capital para casos de Medida Protetiva.

### **Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPMulher**

Órgão ligado ao Gabinete do(a) Prefeito(a). Tem o papel de articulador nas questões de Políticas Públicas relacionadas à mulher, facilitando a correlação entre entidades governamentais e não governamentais. Participa das ações, campanhas e projetos dando visibilidade a participação da mulher. Participa da Comissão Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, que discute leis e projetos relacionados à causa, na intenção de levar as demandas da população. Além disso, participa da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência (RAIVS).

### **Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual – RAIVS**

Conta com profissionais da esfera Municipal, Estadual e Federal, incluindo técnicos de entidades não governamentais. No Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual estão descritas as competências de cada instituição integrante da RAIVS, os procedimentos clínicos, laboratoriais e de interrupção legal de gestação, as profilaxias pós exposição à Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV, as técnicas de coleta de vestígios, assim como o fluxo das pessoas para acessar aos serviços de atenção.

### **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**

Órgão colegiado de caráter permanente, tem como objetivo promover políticas públicas que visem a equidade de gênero, eliminando o preconceito e a discriminação, inclusive a prevenção e erradicação da violência contra a mulher

### **Assessoria de Políticas Públicas para Mulheres e Igualdade de Gênero**

É um órgão articulador, motivo pelo qual trabalha com toda a rede de atendimento do município, assessorando tanto a esfera governamental como a não governamental, no que diz respeito à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política, movimentos sociais, grupos de mulheres e/ou lideranças de bairros, fóruns de mulheres organizações não governamentais, instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher. Visando desenvolver ações de

combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, objetivando também a promoção da cidadania feminina e da igualdade de gênero.

### **Rede Catarina de Proteção à Mulher**

É um programa institucional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) direcionado à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, estando pautado na filosofia de polícia de proximidade e buscando conferir maior efetividade e celeridade às ações de proteção à mulher. O programa se sustenta em ações de proteção, no policiamento direcionado da Patrulha Maria da Penha e na disseminação de solução tecnológica.

### **Núcleo Especial de Atendimento a Vítimas de Crimes – NEAVIT**

O núcleo tem como objetivo atender de forma integral às vítimas de crimes cometidos com violência e grave ameaça, e a seus familiares, de modo a garantir apoio humanizado, acompanhamento e acesso ao direito à informação, orientação jurídica, proteção, reparação, participação e encaminhamento para acolhimento psicológico, social e de saúde. O NEAVIT pretende acompanhar a vítima desde o primeiro momento da prática do crime até a etapa final do processo, passando pela fase judicial (segunda fase da persecução penal) e da execução penal. A rede de atendimento, apoio e acompanhamento a vítimas de crimes é constituída por um conjunto de órgãos, serviços, programas e projetos de organizações governamentais e não governamentais, que articulam um fluxo intersetorial e interdisciplinar de atendimento capaz de acolher com maior efetividade às necessidades da vítima.

### **Conselho Municipal de Direitos LGBT**

É um órgão colegiado, composto de forma paritária por representações da Sociedade civil e do Governo Municipal. Trata-se de uma instância democrática de caráter público, com atribuição de fomentar e promover os direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans de Florianópolis.

## 4.4 Instâncias não governamentais

A lista de Instâncias não governamentais organizada pela equipe do NUDHA é composta por organizações que estão ativas na Grande Florianópolis no momento da criação desse Protocolo, portanto sujeita a mudanças e surgimentos de novas organizações que trabalhem com diversidades, direitos humanos e ações afirmativas.

### **Serviço Pastoral dos Migrantes – SPM**

É um órgão vinculado ao Setor Pastoral Social da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Realiza ações juntamente a pessoas migrantes, buscando lutar pelo protagonismo dos migrantes, formando lideranças e estimulando as várias formas de organização na conquista de direitos para essa população.

### **Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados Brasil**

Instituição organizada em 50 países com especialização em migração, tem objetivo de acolher migrantes e refugiados, proporcionando melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos e autonomia.

### **Ação Social Arquidiocesana**

Associação civil sem fins econômicos, faz parte da Arquidiocese de Florianópolis e Entidades Membro da Caritas Brasileira. Atua, prioritariamente, em trinta municípios da Arquidiocese de Florianópolis.

### **Círculos de Hospitalidade**

Organização sem fins lucrativos que implementa projetos socioeconômicos, educacionais e culturais com o objetivo de facilitar o processo de integração de refugiados e migrantes vulneráveis nas sociedades de acolhida. Atua em três áreas principais: proteção, integração e conscientização.

### **Cáritas Brasileira Regional (SC)**

Atualmente a Cáritas Brasileira conta com 9 entidades-membro espalhadas por todo estado: ADIPROS (Joinville), ASA (Florianópolis), ASDI (Chapecó), Cáritas Diocesana de Blumenau, Caçador, Criciúma, Lages, Rio do Sul e Tubarão.

### **Organização Internacional para as Migrações – OIM**

É a Agência da ONU para Migrantes, considerada o principal organismo intergovernamental no campo da migração e trabalha em estreita colaboração com parceiros governamentais, intergovernamentais e não-governamentais.

### **Associação em defesa dos direitos humanos com enfoque na sexualidade – ADEH**

A ADEH é uma associação que luta pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Desenvolve ações sociais principalmente no âmbito das sexualidades e das questões de gênero.

### **Associação dos pais e amigos do autista – AMA**

Serviço de atendimento específico às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Oferece avaliação nas áreas de Fonoaudiologia, Neuropsicopedagogia e Psicologia. Oferece atendimento nas áreas de Fonoaudiologia, Musicoterapia, Educação Especial Comportamental e Educação Física, também oferece orientação aos pais e familiares, cursos e palestras, atividades sociais e esportivas. São realizadas reuniões mensais para os familiares com trocas de informações e palestras (sempre na terceira quinta-feira de cada mês).

### **Associação catarinense para integração do cego – ACIC**

A ACIC desenvolve atividades voltadas à habilitação, reabilitação integral, educação, profissionalização, e convivência direcionadas às pessoas cegas ou com baixa visão.

### **Associação de surdos da grande Florianópolis – ASG**

A ASGF visa garantir os direitos das pessoas surdas por meio de ações que acolham as demandas apresentadas pelos usuários da entidade. Oferece iniciativas de promoção de esporte e lazer, cadastro e encaminhamento de pessoas surdas para a obtenção de benefícios sociais, atendimento jurídico, acompanhamento ao mercado de trabalho, entre outras.

### **Acontece Arte e Política LGBTI+**

Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, cuja finalidade fundamental é defender e promover, por meio da política, arte e cultura, o direito à liberdade da orientação sexual e identidade de gênero de pessoas LGBTI+.

### **Instituto Arco-Íris de Direitos Humanos**

O instituto Arco-Íris trabalha com a população de alta vulnerabilidade para a redução de danos sociais. Tem como objetivo a integralidade da saúde, na perspectiva da garantia de direitos, com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando a progressiva inclusão social dessa população.

## **4.5 Clínicas de psicologia**

Atendimento gratuito ou a custo social na Grande Florianópolis.

### **Região Centro:**

- **Instituto Granzotto de Psicologia (Clínica Gestáltica)** – Rua Zenon Fernandes, 70 - Santa Mônica. Central de atendimento: (48) 3322-2122. Contato via whatsapp: (48) 99121 7005 . Tipo de Atendimento: Gratuito.
- **Comunidade Gestáltica** – R. Prof. Marcos Cardoso Filho, 820 - Casa - Santa Monica, Florianópolis - SC, 88037-040. Consultório: (48) 99697-5249. Tipo de Atendimento: Gratuito ou a custo social a depender do perfil de renda.
- **Assim Movimento** – Rua Dr. Armando Valério de Assis, 54 - Agrônômica. Centrais de atendimento: (48) 3223-3598 / (48) 99156-2354. Tipo de Atendimento: Gratuito.

- **Movimento Porta Aberta** – Rua Álvaro de Carvalho, 155, 4º Andar - Centro, Florianópolis. Central de atendimento: (48) 3223-1187. Tipo de Atendimento: Gratuito.
- **CAPS Ponta do Coral** – Rua Rui Barbosa, 713 - Agrônômica. Centrais de atendimento: (48) 3228-5074. Formas de acesso: Agendar horário através de Posto de Saúde, com encaminhamento de psiquiatra ou psicólogo. Tipo de atendimento: Gratuito.
- **CAPS Álcool e drogas Ilha** – Rua Frederico Veras, 60 - Pantanal. Central de atendimento: (48) 3238-9926. Formas de acesso: Agendar horário através de Posto de Saúde, com encaminhamento de psiquiatra ou psicólogo. Tipo de atendimento: Gratuito.

#### **Região Leste:**

- **SAPSI (Serviço de Atenção Psicológica)** – Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), bloco D, 2º andar - Campus Universitário UFSC - Trindade. Centrais de atendimento: sapsi@contato.ufsc.br. Formas de acesso: Psicoterapia Individual, inscrições por sorteio ao início de cada semestre. Psicoterapia em grupo, inscrição por período determinado, por telefone ou presencialmente. Acolhimento, atendimento psicológico de urgência por ordem de chegada, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h. Tipo de atendimento: Gratuito.
- **Familiare (Instituto Sistêmico)** – R. Félix Kleis, 113 - Santa Monica, Florianópolis - SC, CEP 88035-330. Central de atendimento: (48) 3233-4635. Formas de acesso: Agendar triagem por telefone ou presencialmente. Tipo de atendimento: Gratuito ou a custo social, dependendo da avaliação do perfil de renda.
- **Gira Mundo Psicologia e Educação** – R. Auroreal, 981 - Campeche, Florianópolis - SC, CEP 88063-200. Central de atendimento: (48) 98811-0815. Formas de acesso: Ligar para agendar o primeiro atendimento. Tipo de atendimento: Gratuito ou a custo social, dependendo da avaliação do perfil de renda.
- **Instituto Pais e Bebês** – Rua Acadêmico Reinaldo Consoni, 200 - Córrego Grande. Central de atendimento: (48) 99144-4531. Formas de acesso: Ligar para deixar contato e aguardar retorno para agendar triagem. Público-alvo: pais e mães em período de gestação, parto e puerpério e bebês de até 2

anos. Tipo de atendimento: Gratuito ou a custo social, dependendo da avaliação do perfil de renda.

#### **Região Norte:**

- **CEPSI/CESUSC** – Rodovia SC-401, Km 10 - Santo Antônio de Lisboa. Central de atendimento: (48) 99124-2124. Formas de acesso: Ligar para colocar nome em lista de espera (abre no início de cada semestre). Tipo de atendimento: Gratuito, dependendo da avaliação do perfil de renda, ou por encaminhamento de Posto de Saúde. Os atendimentos são gratuitos e oferecidos à população jovem e adulta de baixa renda, residente de Florianópolis. Interessados(as) podem preencher o cadastro em: <https://forms.gle/9jyciZ-MQDPjroEeCA>.
- **Ação Social Paroquial de Ingleses** – Rua Sargento Maurílio Gonçalves Cabral, 23 - Ingleses. Central de atendimento: (48) 3365-1678. Formas de acesso: Ligar para agendar triagem. Público-alvo: mulheres que sofreram/vivenciam violência doméstica). Tipo de atendimento: Gratuito.

#### **Região Continente:**

- **Capsad Continente** – R. Gualberto Senna, 300 - Jardim Atlântico, Florianópolis - SC, CEP 88095-390. Centrais de atendimento: (48) 3240-5472 / (48) 3240-5679. Formas de acesso: Agendar horário através de Posto de Saúde, com encaminhamento de psiquiatra ou psicólogo. Tipo de atendimento: Gratuito.
- **Policlínica de São José** – Avenida Governador Jorge Lacerda, 193 – Campinas, São José. Central de atendimento: (48) 3241-0048. Formas de acesso: Agendar horário através de Posto de Saúde. Tipo de atendimento: Gratuito.
- **Clínica Psicológica da Faculdade Estácio de Sá** – Avenida Leoberto Leal, 431 - Barreiros, São José. Central de atendimento: (48) 3381-8050. Formas de acesso: Ligar para colocar nome em lista de espera para psicoterapia; ou ir pessoalmente para triagem. Tipo de atendimento: Gratuito.
- **Serviço de Psicologia Unisul** – Avenida Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça. Central de atendimento: (48) 3279-1126. E-mail: [servico.psicologia@unisul.br](mailto:servico.psicologia@unisul.br). Formas de acesso: Ligar para colocar nome

em lista de espera para psicoterapia; ir pessoalmente para triagem. Tipo de atendimento: Gratuito.

- **Instituto Cidadania em Ação** – Rua Francisco Jacinto de Melo, 1266 - Areias, São José. Centrais de atendimento: (48) 3258-7673 / (48) 98403-1674. Formas de acesso: Ligar para agendar atendimento; atendimentos individuais e casal/familiar. Tipo de atendimento: Custo social.

#### **Outros serviços:**

- **HU-PSIQUIATRIA** – Rua Profa. Maria Flora Pausewang - Trindade, Florianópolis. Central de atendimento: (48) 3721-8293.
- **Nutrir (Ambulatório de Nutrição/HU/UFSC)** – Orientação nutricional. Agendamento através de e-mail. Local: E-mail: nutriatendimentos@gmail.com. Site: nutrir.paginas.ufsc.br.
- **CVV (Centro de Valorização da Vida)** – Acolhimento presencial em horário comercial. Local: Av. Hercílio Luz, 639, sala 408 - Edifício Alpha Centaury. Central de Atendimento: 188 (24 horas). Site: <https://www.cvv.org.br>.
- **Núcleo de Neuropsicologia e Saúde (HU/UFSC)** – Central de Atendimento: (48) 3721-8060. E-mail: nucleodeneuropsiesaude@gmail.com.
- **NAPSI (CESUSC)** – Realiza avaliação neuropsicológica e avaliação psicológica. Local: Rodovia SC-401, Km 10 - Santo Antônio de Lisboa. Central de Atendimento: (48) 3239-2666.

## 5| Fluxograma de atendimento

O fluxograma de atendimento (Figura 1) estabelece duas estruturas principais para o uso do Protocolo Acolhe. Inicialmente é importante estabelecer que serão apuradas apenas as denúncias cujas violências sejam derivadas de preconceitos e discriminações, tais como racismo, LGBTfobia, transfobia, machismo, gordofobia, xenofobia, etarismo, preconceito regional, capacitismo e demais formas de discriminação ou opressão.

Para isso, ficarão disponíveis dois caminhos de contato inicial, ambos com a possibilidade de registro presencial e preenchimento, podendo ser auxiliado pela equipe do NUDHA ou via formulário digital, no qual o registro poderá ser feito em qualquer tempo e lugar.

Os caminhos possíveis são:

### **Caminho A) Preenchimento do Anexo 1- Formulário anônimo para microagressões**

O anexo 1 funciona como um instrumento anônimo, pensado para facilitar ainda mais o contato com o NUDHA em casos “menores” de violência, ou seja, atitudes, falas ou comportamentos sutis que, mesmo parecendo “pequenos” ou sem intenção, podem causar constrangimento, exclusão ou desrespeito.

O procedimento ocorrerá percorrerá os seguintes passos:

1. O NUDHA receberá a denúncia priorizando o anonimato.
2. O caso será avaliado primeiramente pela vinculação com o CEART e a pertinência de abrangência de protocolo e em seguida registrará a ocorrência.
3. O NUDHA tomará as medidas cabíveis a depender da situação. Entre as medidas possíveis estão a mediação com o departamento, setor ou órgão, além da possibilidade de mediação pedagógica.
4. Todos os casos serão reservados e terão seus dados sistematizados.
5. Apesar do compromisso com a resolução dos casos, o denunciante não terá acesso a forma como o NUDHA interviu na situação, visto que a denúncia registrada no anexo 1 é anônima.

### **Caminho B) Preenchimento do Anexo 2- Registro de Atendimento completo**

O registro de atendimento completo é a peça original do Protocolo Acolhe, articulado em rede interna e externa à universidade, também apresenta dois desdobramentos, sendo um o da mediação pedagógica, e outro o do encaminhamento para os órgãos competentes. As pessoas envolvidas devem dar encaminhamento às denúncias, formalizando-as via formulário digital ou presencialmente, junto ao NUDHA, que orientará a denunciante quanto aos fluxos de apuração e processamento, adotando os procedimentos aqui definidos, quais sejam: acolhimento, registro completo em formulário próprio (Anexo 2 e 3), encaminhamentos interno ou externo à universidade.

Nos casos de encaminhamento interno, o procedimento deve ser formalizado via SGPE (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos). Cada etapa do processo de atendimento deve ser registrada no formulário de acompanhamento (Anexo 3) e após a conclusão (Anexo 6).

Assim sendo, o preenchimento do anexo 2 apresenta os seguintes passos:

1. O NUDHA receberá a denúncia priorizando o acolhimento. A partir da denúncia, a equipe estabelecerá um contato respeitoso e sensível perante a situação, garantindo ausência de julgamentos e confiança no processo.
2. O caso será avaliado primeiramente pela relação com o CEART e tipos de violência que o protocolo abrange. Caso a situação não caiba nos critérios

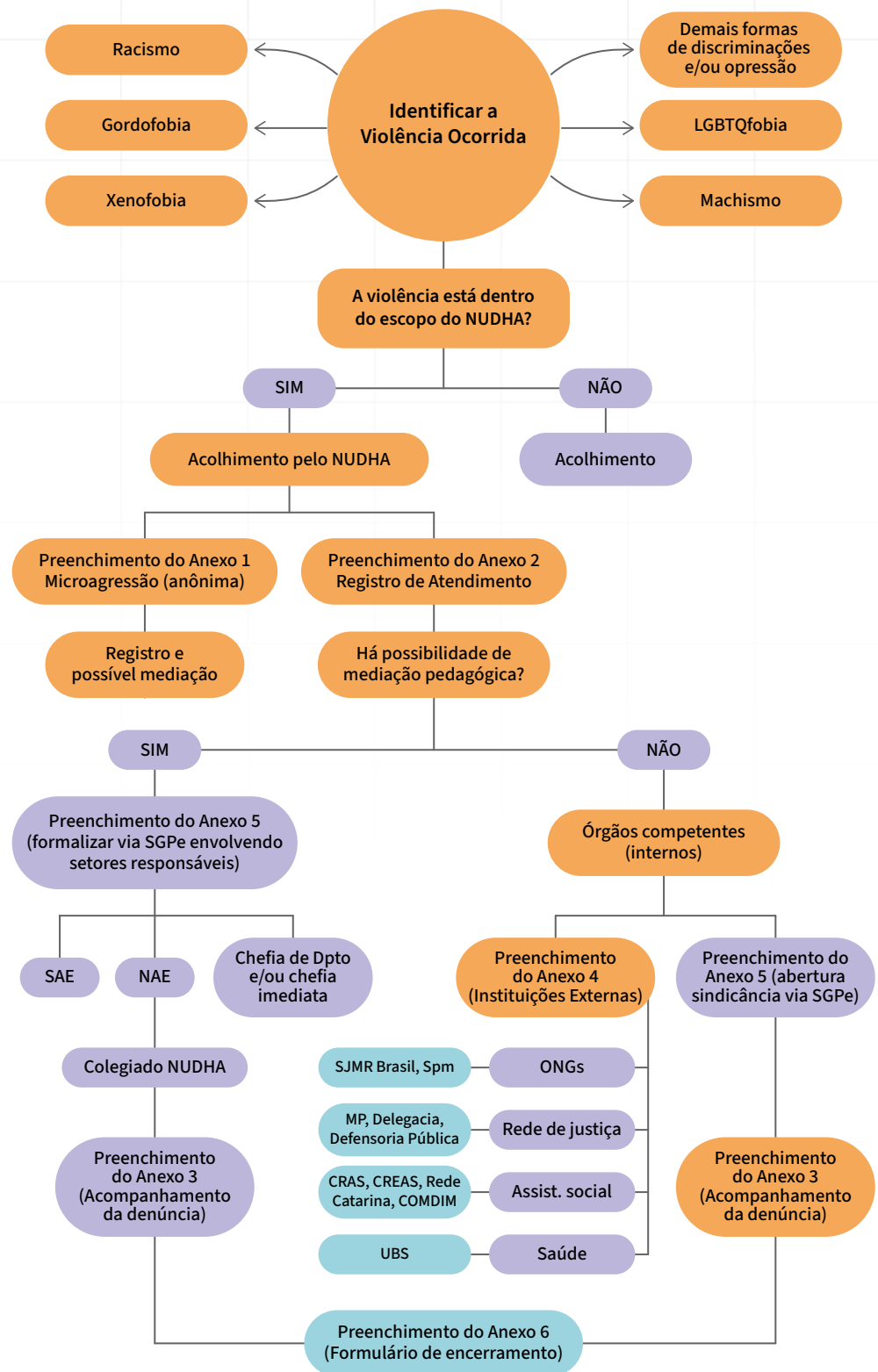
do NUDHA, o denunciante receberá encaminhamento para outros espaços que possam solucionar a questão (Anexo 4).

3. Mediação pedagógica ou sindicância interna: essa medida é solicitada por um encaminhamento interno via SGPe para as instâncias responsáveis: Direção Geral (Regime Disciplinar), Direções Assistentes (de Ensino/Pesquisa/Extensão/Administração), Chefia de Departamento, Coordenação de Pós-Graduação, NAE, SAE, e/ou Colegiado do NUDHA.
4. Apresentação dos resultados: O NUDHA recebe o retorno dos encaminhamentos deliberados pela comissão que analisou o caso e comunica a denunciante, mediante uma reunião (ou e-mail) com/ para o(a) requerente, com intuito de apresentar e avaliar o resultado do encaminhamento interno (Anexo 3) garantindo retorno 30 dias após o primeiro contato.
5. Caberá ao Colegiado do NUDHA monitorar a execução deste protocolo, de modo a garantir a avaliação periódica das ferramentas (Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6), dos encaminhamentos e dos procedimentos pedagógicos e administrativos adotados no âmbito do NUDHA, Ceart e Udesc, contribuindo para a qualidade do trabalho desenvolvido e o alcance dos objetivos propostos.
6. O NUDHA deverá entrar em contato com o denunciante novamente 90 dias após a última denúncia para conversar sobre o seguimento da situação.
7. Após a conclusão dessas etapas, encerra-se o atendimento pelo setor e o processo será arquivado no SGPe, contendo todo o histórico de tramitação.

Vale ressaltar que o instrumento do protocolo Acolhe não substitui os serviços oficiais prestados pelo poder público ou outras instituições externas de atendimento diante de situações de violência e que o NUDHA não possui poder de decisão e não se configura como uma Ouvidoria (ver página treze) em seu amplo espectro de atuação.

Quando houver necessidade, o(a) denunciante será orientado(a) a buscar a Ouvidoria para formalizar sua queixa ou pedido de informação. Para questões que ultrapassem os trâmites exclusivamente administrativos e que possam revelar situações subjetivas de dificuldades pessoais e sofrimento, ou até mesmo criminais, cabe acionar a rede de proteção do poder público.

Figura 1 – Fluxograma de atendimento do Protocolo Acolhe



## 6| Monitoramento e avaliação do Protocolo

Caberá ao Colegiado do NUDHA monitorar a execução deste protocolo, de modo a garantir a avaliação periódica das ferramentas (Anexos 1, 2, 3 e 4), dos encaminhamentos e dos procedimentos pedagógicos e administrativos adotados no âmbito do NUDHA, Ceart e Udesc, contribuindo para a qualidade do trabalho desenvolvido e o alcance dos objetivos propostos.

## 7| Marco legal

### 7.1 Legislações federais

A mediação pedagógica e pacífica é entendida pelo NUDHA como a forma privilegiada de lidar com o atendimento a conflitos e fatos violentos ocorridos na universidade. Todavia, quando essa estratégia se esgota, ou não se apresenta como o caminho mais efetivo, as leis nos asseguram um caminho possível, definindo punições, garantindo direitos e afirmando a sociedade como responsável pela convivência coletiva cidadã. De acordo com o Art. 3º da Resolução de criação do NUDHA, este especifica o seu público de atuação em: “pessoas com deficiências, negros e negras, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTQs, migrantes, refugiados, dentre outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional”. Portanto, o Marco Legal que rege esse protocolo são as leis que legislam a favor da plena cidadania dessas comunidades citadas, apoiando-se em legislações da esfera Federal, Estadual, Municipal e Institucional.

#### 1) Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

Dos crimes contra a honra:

*Calúnia*

**Art. 138** - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

### *Difamação*

**Art. 139** - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.

### *Injúria*

**Art. 140** - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

**Art. 208** - Estabelece que é crime “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa [...]”.

## **2) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Artigo 1º, inciso II e III:**

**Art. 1º.** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

## **3) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos Art. 3º, inciso IV, e artigo 5º, inciso V:**

**Art. 3º.** IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 5º.** V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

## **4) Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989:**

Define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Supremo Tribunal Federal equipara, em 2023, atos ofensivos praticados contra pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ como injúria racial.

### 5) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Art. 2º.** Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

**Art. 5º.** Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

### 6) Lei Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:

Visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. Atende também as pessoas que se identificam com o sexo feminino, heterossexuais, homossexuais, inclusive as mulheres transexuais.

**Art. 1º.** Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º.** Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

**Art. 3º.** Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

**Art. 6º.** A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

### **7) Lei nº 12.288, de 2010:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

### **8) Decreto Federal 7.958/2013:**

Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

### **9) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Capítulo I e II:**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

**Art. 2º.** A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como: II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;

**Art. 7º.** O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

### **10) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### **11) Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018:**

**Art. 1º.** Esta Lei tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

Importunação sexual:

**Art. 215-A.** Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

### **12) Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023:**

Tipifica o crime de racismo e injúria racial:

**Art. 2º A.** Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

### **13) Criminalização da LGBTfobia:**

Por equiparação ao crime de racismo (decisão do [Supremo Tribunal Federal](#)), atos discriminatórios contra a população LGBTQIA+ são puníveis em todo o território nacional.

### **14) Direito à Proteção Especial:**

O [Superior Tribunal de Justiça](#) reconhece a aplicação da [Lei Maria da Penha](#) a mulheres transexuais e travestis em contexto de violência doméstica e familiar baseada em gênero.

### **15) Política Nacional dos Direitos LGBTQIA+:**

O [PL nº 2.054/2026](#) foi protocolado para estruturar diretrizes de proteção social, saúde, educação e trabalho para a população no Brasil.

### **16) Pacote Antifeminicídio (Lei nº 14.994/2024):**

Tornou o feminicídio um crime autônomo no [Código Penal](#), agravando as penalidades.

### **17) Cadastro Nacional de Condenados:**

Criado pela [Lei nº 15.409/2026](#), integra bases de dados para monitorar agressores em todo o país.

### **18) Monitoramento e Afastamento:**

A [Lei nº 15.411/2026](#) autoriza o afastamento imediato do agressor do lar em casos de ameaça à integridade física, sexual ou moral.

### **19) Pacote Alerta Mulher Segura:**

Sancionado em 2026, obriga o uso de tornozeleira eletrônica por agressores e tipifica o “vicaricídio” (agredir dependentes ou pessoas próximas para atingir psicologicamente a mulher). <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/04/10/agressor-de-mulher-usara-tornozeleira-de-imediato-lei-ja-esta-em-vigor>

### **20) Guarda Unilateral Protetiva (2026):**

Aprovada pela [Comissão de Direitos Humanos \(CDH\) do Senado](#), a concessão de guarda unilateral provisória dos filhos menores passou a ser integrada diretamente como medida protetiva de urgência. A regra protege os filhos, já que a violência doméstica afeta todo o núcleo familiar. [1]

### **21) Execução Imediata de Medidas Cíveis (Lei nº 15.412/2026):**

Garante que decisões urgentes de natureza cível (como fixação de alimentos provisórios ou separação de corpos) sejam cumpridas imediatamente, acelerando o amparo financeiro e patrimonial da vítima. [1, 2]

### **22) Agravamento por Descumprimento (Lei nº 15.410/2026):**

Endureceu e agravou as punições para agressores que fazem novas ameaças ou cometem infrações enquanto já estão cumprindo penas ou medidas cautelares. [1]

### **23) Política Nacional de Migrações (Decreto nº 12.657/2025):**

Instituída pelo [Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania](#), orienta as ações do [Governo Federal](#) para garantir o acesso a direitos básicos, como saúde, educação e trabalho formal. [1, 2]

### **24) Acesso a Serviços Públicos:**

A nova política articula a inserção de migrantes no [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#) e no [Sistema Único de Assistência Social \(SUAS\)](#), garantindo acolhimento integral, sem discriminação. [1, 2]

### **25) Plano Nacional de Migrações:**

O [Decreto nº 12.657/2025](#) determinou a elaboração do 1º Plano Nacional estruturado com metas e indicadores específicos para a inserção econômica e social de estrangeiros nos próximos 4 anos. [1]

### **26) Acesso Igualitário à Assistência Social:**

Avançou no parlamento (com aprovação na [Comissão de Assuntos Sociais do Senado](#)) a inclusão de um princípio explícito na Lei de Assistência Social para proibir qualquer discriminação por nacionalidade ou condição migratória. A norma visa facilitar a concessão de benefícios emergenciais e garantir agilidade na emissão de documentos civis para populações vulneráveis. [1]

## **7.2 Legislações estaduais**

### **1) Lei Estadual nº 14.609, de 07 de janeiro de 2009:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para o sistema de gestão da segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais.

### **2) Decreto nº 2.709, de 27 de outubro de 2009, Capítulo IX:**

Do programa e prevenção do assédio moral:

1. O assédio moral, vertical e horizontal, no âmbito da administração pública estadual direta e indireta, deverá ser coibido, evitando-se situações que submetam o servidor a procedimentos repetitivos que impliquem violação de sua dignidade ou, por qualquer forma, que o sujeite a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

2. Considera-se assédio moral, para fins deste Capítulo, toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma repetitiva por agente, servidor, empregador, gestor ou qualquer pessoa que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e/ou autodeterminação do servidor, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público e ao próprio usuário, bem como à evolução, à carreira e à estabilidade funcionais do servidor.

### **3) Lei estadual nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022:**

Dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres.

### **4) Lei Estadual nº 17.708/2019:**

Dispõe sobre a penalização à veiculação de publicidade ou propaganda misógina, sexista ou estimuladora de agressão e violência sexual contra a mulher no âmbito do Estado de Santa Catarina.

## **7.3 Legislações municipais**

### **1) Lei Municipal nº 9580/2014, de 18 de junho de 2014:**

Estabelece estratégias de combate ao racismo e de incentivo às ações afirmativas para afrodescendentes, no município de Florianópolis, e dá outras providências.

### **2) Lei Municipal nº 10.735, de 28 de JULHO de 2020:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

I - garantir ao imigrante e a sua família o acesso a direitos fundamentais e sociais e aos serviços públicos garantidos na Constituição Federal e tratados internacionais de que o é signatário;

II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade.

### **3) Lei Municipal nº 10.527, de 23 de abril de 2019:**

Política de transparência e combate à violência contra a população LGBT no âmbito do município de Florianópolis.

### **4) Lei Municipal nº 11.051, de 06 de setembro de 2023:**

**Art. 1º.** Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a Política Municipal de Atenção, Apoio e Acolhimento de Pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexo+) em situação de violência e/ou vulnerabilidade doméstica e/ou social e violências correlatas, no âmbito do município de Florianópolis.

**Art. 2º.** A Política Municipal tem como diretrizes:

I - O respeito aos direitos humanos de pessoas LGBTI+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexo+), a fim de contribuir com a eliminação do preconceito, do estigma e da discriminação decorrentes da LGBTI+fobia histórica, social, cultural, estrutural e institucional.

## **7.4 Legislações institucional (Udesc)**

### **1) Resolução nº 044/2007 – CONSUNI:**

Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc:

Sessão IV do Regime Disciplinar.

### **2) Resolução nº 017/2011 – CONSUNI:**

Programa de Ações Afirmativas Udesc.

### **3) Resolução nº 045/2015 – CONSEPE:**

Regulamenta o registro da frequência dos acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.

### **4) Resolução nº 070/2016 – CONSUNI:**

Dispõe sobre o uso do nome social no ato de inscrição no vestibular e nos registros acadêmicos no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

#### **5) Resolução nº 050/2018 – CONSUNI:**

Cria o Núcleo de Acessibilidade Educacional.

#### **6) Resolução nº 060/2018 – CONSUNI:**

Cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE.

#### **7) Resolução nº 002/2019 – CONSEPE:**

Regulamenta o Regime Especial de Atendimento Domiciliar Temporário para acadêmicos dos Cursos Superiores da UDESC.

#### **8) Resolução nº 017/2021 – CONSUNI:**

Cria o Núcleo de Diversidades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas da Udesc Ceart.

### **7.5 Outros documentos norteadores**

#### **1) Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):**

Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

**Art. 7º.** Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

#### **2) Protocolo MAAD:**

Maltrato · amenaza · acoso · discriminación · violencia sexual o de género. Bogotá: Universidad de Los Andes, 2018.

### **3) Protocolo de atendimento para casos de violência de gênero contra mulheres:**

São Paulo: Superintendência de Assistência Social – USP, 2020.

### **4) Protocolo de Atendimento do IFSC aos estudantes vítimas de assédio:**

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria. Portaria nº 1450 de 18 de maio de 2021. Florianópolis: IFSC, 2021.

### **5) Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual:**

4ª Edição. Florianópolis, 2021.

### **6) Protocolo ContrAbuso.**

Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2022.

### **7) Cartilha de Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+:**

[Cartilha\\_Comissão\\_LGBTQIAPN.pdf](#).

### **8) Observatória:**

A **Observatória** é a primeira plataforma brasileira que monitora projetos de lei relacionados à população LGBTQIA+ do país. A ferramenta criada pela **Agência Diadorim** reúne informações acessíveis e simplificadas, com o ranking dos principais temas discutidos nas assembleias estaduais e no Congresso, além de índices que mostram os avanços e retrocessos nos nossos direitos. <https://observatoria.org/#Menu>

### **9) Portaria CAPES nº 45, de 29 de janeiro de 2026:**

Institui diretrizes e ações para a prevenção e o enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual e às violências de gênero contra mulheres e suas intersecções, assim como as discriminações decorrentes do racismo, capacitismo, etarismo, LGB-

Tifobia e outras, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação. (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-capes-n-45-de-29-de-janeiro-de-2026-684484541>)

#### **10) Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Profissional, Científica e Tecnológica:**

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) tem o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola. O público prioritário é formado por gestores, professores, funcionários e estudantes, ou seja, a Pnearq abrange toda a comunidade escolar. <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnearq/documento/protocolo-de-identificacao-e-resposta-ao-racismo-no-ensino-superior.pdf>

#### **11) Protocolo de Intenções para Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e Acolhimento destas nas Instituições de Ensino Superior e Rede dos Institutos Federais:**

O Protocolo de Intenções para Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e Acolhimento destas nas Instituições de Ensino Superior e Rede dos Institutos Federais reúne diferentes órgãos para atuar de forma articulada na promoção de ambientes acadêmicos mais seguros, inclusivos e respeitosos, com foco no combate à violência, ao assédio e à discriminação contra as mulheres. [https://fae.br/novo/wp-content/uploads/2026/04/SEI\\_6685568\\_Protocolo\\_de\\_Intencoes\\_2.pdf](https://fae.br/novo/wp-content/uploads/2026/04/SEI_6685568_Protocolo_de_Intencoes_2.pdf)

Os marcos legais mapeados, bem como os documentos norteadores listados acima, têm como objetivo servir de apoio em ações de prevenção e intervenção em casos de violência e discriminação baseados em raça, etnia, classe social, gênero e orientação sexual, envolvendo a comunidade acadêmica: técnicos(as), docentes e discentes do Centro de Artes, Design e Moda (Ceart) da Universidade do Estado de Santa Catarina.

## 8 | Anexos

### Anexo 1 – Formulário anônimo para microagressões

O intuito deste anexo do Protocolo Acolhe é possibilitar o **registro simplificado e anônimo** de microagressões ocorridas no ambiente do CEART/UDESC. Por microagressões estamos considerando **formas sutis de insultar, subestimar ou desrespeitar de forma verbal ou não verbal, pessoas ou grupos, com base em raça, gênero, etnia, classe social, religião, condição física e/ou outros marcadores sociais.**

Este instrumento auxiliará o NUDHA na mediação e registro das situações de violências do nosso centro de ensino, para poder planejar intervenções pedagógicas e administrativas, visando evitar a repetição da situação e estimular a convivência respeitosa dentro do nosso centro de ensino.

**Em casos que necessitem uma intervenção maior, o atendimento deverá ser formalizado através do Anexo 2 – Registro de atendimento, levando a perda do anonimato.**

**O caso relatado foi provocado por:**

☐ Estudante                      ☐ Professor

☐ Servidor                      ☐ Terceirizado

☐ Outro: \_\_\_\_\_

**A pessoa impactada é:**

☐ Estudante                      ☐ Professor

☐ Servidor                      ☐ Terceirizado

☐ Outro: \_\_\_\_\_

O caso relatado se encaixa em qual categoria:

( ) Misoginia

( ) Machismo

( ) LGBTfobia

( ) Racismo

( ) Xenophobia

( ) Capacitismo

( ) Outro:

O caso relatado ocorreu em qual tipo de espaço:

( ) Físico

( ) Digital

O caso relatado envolve qual departamento/espço do CEART/UDESC:

( ) Artes Cênicas

( ) Artes Visuais

( ) Design

( ) Moda

( ) Música

☐ Não se aplica

( ) Outro:

Caso a resposta da pergunta anterior tenha sido “Não se aplica”, qual a relação da situação com o CEART?

Relatar a situação ocorrida

[illegible]

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenação do NUDHA

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina

Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

## Anexo 2 – Registro de Atendimento

Nome: \_\_\_\_\_

( ) Nome de Registro Civil      ( ) Nome Social Retificado

( ) Nome Social Não-Retificado

Idade: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Contato de emergência: \_\_\_\_\_

( ) **Estudante:**

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_

( ) Graduação      ( ) Pós-Graduação

Curso: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

( ) **Servidor:**      ( ) **Terceirizado:**

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

**Raça:**

( ) Amarela      ( ) Branca

( ) Parda      ( ) Preta/negra

( ) Indígena

( ) Outro \_\_\_\_\_

**Território/Etnia:**

Descreva: \_\_\_\_\_

( ) Não se aplica

**Identidade de Gênero:**

- ( ) Mulher Cis                      ( ) Homem Cis  
( ) Mulher Trans                  ( ) Homem Trans  
( ) Travesti                        ( ) Transmasculino  
( ) Pessoa Não-binária          ( ) Não desejo informar  
( ) Outro, descreva: \_\_\_\_\_

**Orientação Sexual:**

- ( ) Heterossexual                  ( ) Gay  
( ) Lésbica                        ( ) Bissexual  
( ) Pansexual                      ( ) Assexual  
( ) Não desejo informar  
( ) Outro, descreva: \_\_\_\_\_

**Situação Socioeconômica (renda per capita):**

- ( ) Até 2 salários mínimos  
( ) De 2 a 4 salários mínimos  
( ) De 5 a 7 salários mínimos  
( ) De 8 a 10 salários mínimos  
( ) De 10 a 15 salários mínimos  
( ) Acima de 15 salários mínimos

**Pessoa com Deficiência:**

- ( ) Sim              ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Possui laudo médico e/ou psiquiátrico:**

- ( ) Sim              ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Necessita recurso de acessibilidade?**

- ( ) Sim              ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

1. Relatar a situação ocorrida:

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Indicar onde e quando a(s) situação ocorreu, citando os ambientes físicos e/ou virtuais e as respectivas datas/períodos:

---

---

---

---

---

3. Há provas materiais que fundamentam o relato descrito, a exemplo de fotografias, Print Screen, mensagens, áudios, vídeos, e-mails, entre outras:

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

4. O(a) requerente pretende indicar testemunha(s):

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

Se sim, descrever o nome completo das testemunhas:

---

---

---

5. Relatar observações a respeito de sua condição de saúde física e mental, apontando os nexos causais com os fatos ocorridos/relatados:

---

---

---

**6. O(a) requerente deseja que os fatos relatados sejam apurados pela Instituição, via sindicância interna?**

( ) Sim      ( ) Não      ( ) Ainda não, prefiro aguardar

Indicar os motivos pelos quais o(a) requerente prefere aguardar:

---

---

---

---

---

**7. Possibilidades de encaminhamento:**

( ) Desejo que o “Anexo 2 - Registro de Atendimento” seja encaminhado a Direção do CEART para iniciar um trabalho de mediação pedagógica ou instauração de sindicância interna.

( ) Quero estabelecer contato com as redes de serviços públicos de saúde, assistência social e/ou segurança pública (via Anexo 4 – Formulário de encaminhamento referenciado).

( ) Solicito medidas pedagógicas à Direção do CEART.

Entende-se por medidas pedagógicas as ações formativas no campo das diversidades, direitos humanos e ações afirmativas.

( ) Solicito medidas reparativas ao Departamento.

As medidas reparativas atendem as normativas da instituição presentes no Regimento Geral, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 044/2007 – CONSUNI, contudo é possível mediar a solicitação de flexibilização das situações (listadas a seguir) junto aos departamentos, tendo em vista a violência denunciada:

( ) Necessito prorrogação de prazos de entregas avaliativas.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

( ) Necessito de segunda chamada (entrega de trabalho e/ou avaliações).

Resolução Nº 059/2019 – CONSUNI.

Art. 148. O aluno que não comparecer a uma das provas regulares previstas no plano de ensino da disciplina poderá solicitar uma prova de segunda chamada, segundo normas estabelecidas pela Câmara de Ensino de Graduação - CEG.

( ) Necessito do abono de faltas.

Conforme Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 146. É obrigatório o comparecimento do aluno às atividades acadêmicas programadas.

§ 1º Cabe ao docente a responsabilidade de verificação e controle da frequência dos alunos.

§ 3º O aluno que não tiver frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas programadas estará automaticamente reprovado.

Assim, justificativas de falta não existem, pois o acadêmico tem um limite, por semestre, de 25% para se ausentar da sala de aula. Alguns casos específicos, conforme Resolução 045/2015 – CONSEPE, dão direito ao abono de faltas, somente com comprovação, e com prazo máximo de 5 dias úteis para solicitação via Siga, na aba “Requerimentos”. A solicitação será analisada pela Secretaria de Ensino de Graduação, e se deferida, encaminhada ao professor responsável pela disciplina para registro.

( ) Solicito atendimento domiciliar temporário.

Quando se tratar de atestado médico (período superior a 15 dias – obrigatoriamente) ou de licença maternidade, o aluno terá o direito de solicitar o atendimento domiciliar – Resolução 002/2019 – CONSEPE, mediante solicitação via Siga, na aba “Requerimentos”, até 5 dias após a data do impedimento. Depois desta data o aluno não terá mais direito ao atendimento domiciliar.

( ) Outras medidas de reparação de danos e flexibilização:

---

---

---

---

Assinatura do(a) requerente

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Coordenação do NUDHA**

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina

Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

### Anexo 3 – Formulário de acompanhamento

Este formulário deverá ser preenchido após 30 dias desde o preenchimento do Anexo 2 – Registro de Atendimento.

Nome: \_\_\_\_\_

As ações propostas e acordadas junto ao NUDHA, Direção Geral, Chefia de Departamento, Professores(as) e/ou Colega(s) foram respeitadas?

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

As ações propostas atenderam a sua necessidade?

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

1. Você sentiu outras dificuldades desde o primeiro registro? Se sim, descreva.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Quais pessoas e instituições lhe dão/deram suporte nos momentos de dificuldades visando o seu bem-estar físico e emocional?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

[illegible]

( ) Sim      ( ) Não

=====

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenação do NUDHA

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina

Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

## Anexo 4 – Formulário de encaminhamento referenciado

Tomando por base a situação de violência sofrida, relatada no atendimento e acolhimento, dentro do CEART (Centro de Artes, Moda e Design), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), encaminho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e solicito atenção para seu atendimento:

- |                                                     |                                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Assistência Social         | <input type="checkbox"/> Defensoria pública |
| <input type="checkbox"/> Delegacia                  | <input type="checkbox"/> Hospitais Gerais   |
| <input type="checkbox"/> Ministério Público         | <input type="checkbox"/> Psicológico        |
| <input type="checkbox"/> Polícia Militar            | <input type="checkbox"/> Redes de apoio     |
| <input type="checkbox"/> Serviços de Atenção Básica |                                             |

Endereço: \_\_\_\_\_

Necessidades identificadas: \_\_\_\_\_

Objetivo: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### Coordenação do NUDHA

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina

Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

## Anexo 5 – Relatório de atendimento

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº SGPe: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Este atendimento contou com a garantia do sigilo profissional previsto no Protocolo Acolhe, conforme Resolução 008/2024. O **Protocolo Acolhe** visa atender o Regimento Interno do Nudha, que atribui ao núcleo acolher e acompanhar denúncias de preconceitos e discriminações, racismo, lgbtfobia, machismo, gordofobia, xenofobia, etarismo, preconceito regional, diversidades cognitivas e funcionais e demais formas de discriminações e/ou opressão, encaminhando para os órgãos competentes da Udesc e/ou do Centro, caso houver.

Encaminhamento: \_\_\_\_\_

### Coordenação do NUDHA

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina  
Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

## Anexo 6 – Formulário de encerramento

Este formulário deverá ser preenchido após 90 dias desde o preenchimento do Anexo 3 – Formulário de acompanhamento.

Nome: \_\_\_\_\_

As ações propostas e acordadas junto ao NUDHA, Direção Geral, Chefia de Departamento, Professores(as) e/ou Colega(s) foram respeitadas?

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

As ações propostas atenderam a sua necessidade?

( ☐ ) Sim      ( ☐ ) Não

1. Você sentiu outras dificuldades desde o último registro? Se sim, descreva.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

2. Quais pessoas e instituições lhe dão/deram suporte nos momentos de dificuldades visando o seu bem-estar físico e emocional?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

[illegible]

( ) Sim      ( ) Não

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

nudha.ceart@udesc.br | (48) 3664-8380

Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina  
Av. Madre Benvenuta, 2007 | Itacorubi, Florianópolis - SC | CEP 88.035-00

## 9 | Referências

ANSELMO, M. R.; SANTOS-DIAS, D.; FEITOSA, L. R. C. Entrelugares para o acolhimento no ensino superior: Breve reflexão acerca do estado da arte. In: SILVA, C. A.; FERNANDES, A. G. N. **Psicologia escolar e educacional: ensaios da dimensão prática e da pesquisa**. Parnaíba: Acadêmica Editorial, 2022. P. 63-79. Acesso em: 19 de junho 2024.

BRASIL. **Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência**. Ministério dos Direitos Humanos - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>. Acesso em: 19 de junho 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Lei Maria da Penha nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 10 de janeiro de 2015**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2010, p. 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013**. Brasília, 13 de março de 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Diário Oficial da União: seção 2, Brasília, DF, ano 2015, p. 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm). Acesso em: 19 de junho de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023**. Diário Oficial da União: Seção 1 - Edição Extra - B, Brasília, DF, ano 2023, p. 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

FEITOSA, L. R. C. **Bases do acolhimento no ensino superior**: Fortalecendo vivências universitárias, 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=B3kiP5LDx7M>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Municipal nº 9580/2014, de 18 de junho de 2014**. Disponível em: <http://leismunicipa.is/tjsmf>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Lei nº 10.527, de 23 de abril de 2019**. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: seção 1, Florianópolis, SC, ano 2019. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cxkqn>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Municipal nº 10.735, de 28 de julho de 2020**. Disponível em: <http://leismunicipa.is/beayr>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Lei Municipal nº 11.051, de 06 de setembro de 2023**. Disponível em: <http://leismunicipa.is/0t7lv>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

FLORIANÓPOLIS. **Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual**. 4ª Edição. Florianópolis, 2021. Disponível em: [https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/07\\_06\\_2023\\_14.58.09.794166f6ba3a8c341931fee3ddc60612.pdf](https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/07_06_2023_14.58.09.794166f6ba3a8c341931fee3ddc60612.pdf). Acesso em: 19 de junho de 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Portaria nº 1450**. Florianópolis: IFSC, 2021. Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/documents/23575/0/ProtocoloAssedio+IFSC.pdf/a732c91d-49a1-4bda-98e5-bcd058296881>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

PARANÁ. **PROTOCOLO CONTRABUSO**. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2022. Disponível em: <http://noticias.uem.br/images/2022/PROTOCOLO.pdf>. Acesso em: 04 de maio de 2023.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 14.609, de 07 de janeiro de 2009**. Disponível em: [http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2009/14609\\_2009\\_Lei.html](http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2009/14609_2009_Lei.html). Acesso em: 19 de junho de 2024.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 2.709, de 27 de outubro de 2009, Capítulo IX**. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2009/002709-005-0-2009-001.htm>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

SANTA CATARINA. **Lei estadual nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022**. Disponível em: [http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2022/18322\\_2022\\_lei.html](http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2022/18322_2022_lei.html). Acesso em: 19 de junho de 2024.

SANTA CATARINA. **Lei Estadual nº 17.708/2019**. Disponível em: [http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2019/17708\\_2019\\_Lei.html](http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2019/17708_2019_Lei.html). Acesso em: 19 de junho de 2024.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 19 de junho de 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 044/2007, de 29 de março de 2007**. Florianópolis: Conselho Universitário, 2007. Disponível em: <https://www.secon.Udesc.br/consuni/resol/2007/044-2007-cni.pdf>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 017/2011, de 22 de julho de 2010**. Florianópolis: Conselho Universitário, 2010. Disponível em: <https://www.secon.Udesc.br/consuni/resol/2011/017-2011-cni.pdf>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 070/2016, de 2 de setembro de 2016**. Florianópolis: Conselho Universitário, 2016. Disponível em: <https://secon.Udesc.br/consuni/resol/2016/070-2016-cni.pdf>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 050/2018, de 23 de outubro de 2018**. Florianópolis: Conselho Universitário, 2018. Disponível em: <https://secon.Udesc.br/consuni/resol/2018/050-2018-cni.pdf>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 017/2021, de 31 de agosto de 2021.** Florianópolis: Conselho Universitário, 2021. Disponível em: <https://secon.Udesc.br/consuni/resol/2021/017-2021-cni.pdf>. Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 060/2018, de 13 de dezembro de 2018.** Florianópolis: Conselho Universitário, 2018. Disponível em: [https://www.Udesc.br/arquivos/Udesc/id\\_cpmenu/8836/060\\_2018\\_cni\\_OFICIAL\\_15502433880762\\_8836.pdf](https://www.Udesc.br/arquivos/Udesc/id_cpmenu/8836/060_2018_cni_OFICIAL_15502433880762_8836.pdf). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 045/2015 – CONSEPE.** Disponível em: <https://secon.Udesc.br/consepe/resol/2015/045-2015-cpe.pdf>. Acesso em: 19 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 002/2019 – CONSEPE.** Disponível em: <https://secon.Udesc.br/consepe/resol/2019/002-2019-cpe.pdf>. Acesso em: 19 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **REGIMENTO GERAL.** Disponível em: <https://www.secon.Udesc.br/consuni/resol-anexos/2007/Regimento-Geral-da-UDESC-2007.pdf>. Acesso em: 19 de maio de 2023.

UNIVERSIDAD DE LOS ANDES. **Protocolo MAAD:** maltrato · amenaza · acoso · discriminación · violencia sexual o de género. Bogotá: Universidad de Los Andes, 2018. Disponível em: <https://uniandes.edu.co/sites/default/files/asset/document/preguntas-frecuentes-maad.pdf>. Acesso em: 04 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Protocolo de atendimento para casos de violência de gênero contra mulheres.** Superintendência de Assistência Social/USP, 2020. Disponível em: [https://sites.usp.br/sas/wpcontent/uploads/sites/265/2021/01/violencia\\_genero2.pdf](https://sites.usp.br/sas/wpcontent/uploads/sites/265/2021/01/violencia_genero2.pdf). Acesso em: 19 de maio de 2024.





📍 Av. Madre Benvenuta, 1907  
Itacorubi, Florianópolis / SC  
CEP: 88.035-901

☎ (48) 3664-8380  
✉ [nudha.ceart@udesc.br](mailto:nudha.ceart@udesc.br)  
🌐 [www.udesc.br/ceart/nucleodiversidade](http://www.udesc.br/ceart/nucleodiversidade)